

#### MINUTA 120/2019

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º\_\_\_/2019 PROCESSO N.º 13331/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA O ÔNIBUS DO TURISMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -

# Contrato Administrativo que fazem entre si como:

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor LEANDRO AUGUSTO BASSO, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

nesta cidade.					
CONTRATADA	ONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº				
na Rua	,, Cidade de	, neste ato repre	esentada por seu _	, Senhor	
	_,, inscrito no C	CPF sob nº	, CI nº	, residente e domicilia	ado na Rua
, Cidad	e de				
	O presente Contr	rato obedece as seguinte	es cláusulas e condiç	ções:	
1 – DO OBJETO –					
	esente contrato a aquisição	o de equipamento de so	m para o ônibus do '	Turismo da Secretaria N	Aunicipal de
•	urismo, com recursos própri		para o ornibao ao		
1.2. DESCRIÇÃO DO	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	03.			
-					
Lote Item	Qtd/Uni	Preço Unitári	o Preço To	otal Especificaçã	io
1 1	1,0000 UN				
Mixer c/ 5 canais	de entrada, USB, car	tão SD, bluetooth.	- Mixer c/ 5 can	ais de entrada, USB	·,
cartão SD, blueto	oth - Tipo: Amplifica	m, mixam e reproduz	em canais de áud	io e voz, além de p	ermitir
ligações de micro	fones e aparelhos de	reprodução de áudio	como: CDs, DVDs	, Vídeokês. Entrada	:
Bluetooth, USB e	SD card; Rádio Am/Fm.	Entradas: 02 P10 m	icrofone, 01 P10	instrumento, 01 au	xiliar
RCA (tape, CD); s	aída: line-out/AC (fo	rça); equalização:	grave, médio e a	gudo; potência máxi	.ma: 35W
RMS; alimentação:	127/220v				
1 2	4,0000 UN				
	tica 30W - Caixa de s	om acústica 30W - T	ino: Caixa acúst	 ica nara som ambien	nte.
	; Sensibilidade: 83dB				
	io: alça acoplada a ca	_	0.1014. 100112 10.	init, into ratance.	
, , ,	,				
1 3	1,0000 UN				
Microfone s/fio d	luplo UHF mão e headse	t - Microfone s/fio	duplo UHF mão e	headset - Tipo: Mi	.crofone
sem fio de mão e	microfone sem fio hea	dset (similar a fon	es de ouvido c/ 1	microfone). Faixa d	le
frequência: +/- 6	19~768 MHz: Estabilid	ade de frequência:	+/- 0,005%; Alca	nce dinâmico: >100d	lB:

Frequência de resposta: 40Hz 20KHz; saída de áudio: XLR 0~500mV; Bivolt.



1 4	1,0000 UN
Conversor de 2	4V para 220V 4000W - Conversor de 24V para 220V 4000W - Tipo: Conversor de voltagem.
Modelo: 4000W;	Tipo: Inversor/Conversor; Eficiência: 80% à 90%; Forma de onda: Onda modificada;
Proteções: Pro	teção com desligamento automático; Temperatura: 0° a 30°C; Tensão entrada: 21V/28,6V;
Tensão saída:	220V +/- 10% Rms.
1 5	1,0000 UN
Módulo de potê	ncia 2 canais de 50W - Módulo de potência 2 canais de 50W - Tipo: Módulo amplificador :
canais de 50W.	Potência máxima: @14,4 VDC 2 x 50W RMs; Tensão de alimentação: 8 a 16 VDC;
Resposta de fr	requência: (-3dB): 80Hz ~ 40KHz; Impedância de entrada: 1K OHM; Impedância de saída: 2
OHMS.	
1 6	100,0000 MT
Fio polarizado	2x0,75mm - Fio polarizado 2x0,75mm - Tipo: Fio cristal paralelo 2x0,75mm. Fiação
para instalaçã	o dos equipamentos eletrônicos.
1 7	1,0000 UN
Mão de Obra -	Para instalação e serviço.
1 8	1,0000 UN
Auto rádio CD,	USB, cartão SD, AUX, Am/Fm - Auto rádio CD, USB, cartão SD, AUX, Am/Fm - Tipo: Rádio
automotivo CD	Player, entrada USB, cartão SD, conexão Bluetooth. Rádio Am/Fm; Display iluminado;
Mídias compatí	veis para reprodução de arquivos: MP3, WMA, WAV.
Total lote 1:	R\$

#### 2 - DA ENTREGA -

- **2.1.** Os itens deverão ser entregues e instalados no ônibus do Turismo, respeitando todas as especificações contidas no presente Contrato, no prazo de 15 (quinze dias) a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- **2.1.1.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
- **2.2.** A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue e serviços a serem prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

### 3 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO -

- **3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moed corrente nacional.
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação do objeto**, mediante apresentação de nota fiscal.
- **3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **3.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- **3.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.



#### 4 - DO EMPENHO DA DESPESA -

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

08.01.23.695.0006.2027.3.3.90.30.29.00.00 08.01.23.695.0006.2027.3.3.90.39.19.00.00 08.01.23.695.0006.2027.4.4.90.52.33.00.00

# 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- **5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 95/2019, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- **5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- **5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- **5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- **5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- **5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **5.8.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

# 6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

- **6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
  - a) advertência, por escrito;
  - b) multa sobre o valor da contratação lote;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
- **6.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.
  - 6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.
- **6.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- **6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote contratado.
- **6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote contratado.
- **6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação



exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- **6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- **6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.
- **6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

# 7 - DO GESTOR DO CONTRATO -

**7.1.** Será gestor do presente contrato, o Senhor **NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

#### 8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -

- **8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.
- 8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

#### 9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 95/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 13331/2019.

# 10 - DA COBRANÇA JUDICIAL -

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 - DA RESCISÃO -



11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

# 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

- 12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 12.3. O serviço recusado será considerado como não entregue.
- 12.4. Os custos de retirada e devolução do material/serviço recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do produto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

#### 13 - DO FORO -

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor, na presença de 2 (dua

(duas) testemunhas.	,
ERECHIM/RS, DE	DE 2019.
VALDIR FARINA Secretário Municipal de Administração	CONTRATADA CNPJ N.º
NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES Gestor Contratual	LEANDRO AUGUSTO BASSO Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
TESTEMUNHAS:	